



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2353	20.09.21	FD

Ofício nº948/2021

Mococa, 20 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.834/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, criando as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 2.317, de 10 de setembro de 2021.

O recurso, de acordo com a Portaria supracitada, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

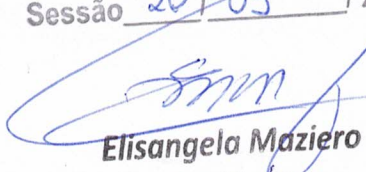
PROJETO DE LEI Nº ¹⁰⁴, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências”.

APROVADO

Em 2ª Discussão por JSFV

Sessão 20/09 / 2021


Elisângela Maziero
Presidente

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 104 /2021, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.317, de 10 de setembro de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

12.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19

3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 208).....R\$ 576.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

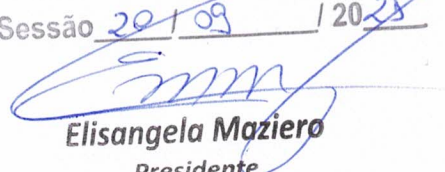
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVADO

Em 3ª Discussão por JSFV

Sessão 20/09 / 2021


Elisângela Maziero
Presidente


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 545/2021
LNB

Mococa, 20 de setembro de 2021

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2021) do município de Mococa SP.

09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
208	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	R\$576.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NÍCANOR BETTOL JUNIOR
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2021 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 76
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.317, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e Distrito Federal para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para assistência em saúde a adolescentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem as seguintes finalidades:

I - estimular estratégias para a realização e atualização, pelo município e pelo Distrito Federal, do cadastro dos adolescentes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, visando à ampliação do acesso e à vinculação dessa população aos serviços da APS, observado o disposto no inciso I do art. 9º do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017;

II - qualificar as ações de atenção à saúde dos adolescentes realizadas na APS, especialmente a prevenção da gravidez; e

III - fortalecer o acesso e cuidado em saúde dos adolescentes por meio das equipes de saúde que atuam na APS.

Art. 3º O incentivo financeiro que trata esta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, aos municípios e ao Distrito Federal, em conformidade com número de cadastros válidos de adolescentes extraídos no SISAB até a competência financeira outubro de 2021.

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro dispensa a solicitação de adesão.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao montante de R\$ 10.844.768,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), que será distribuído considerando o cadastro válido no SISAB de pessoas com idade entre 10 e 19 anos, 11 meses e 29 dias, na competência outubro de 2021.

§ 1º O incentivo será distribuído proporcionalmente aos entes, considerando o cálculo de que dispõe o caput.

§ 2º A lista de municípios habilitados para o recebimento do incentivo financeiro será divulgada em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, que conterá os respectivos valores a serem transferidos, considerando o piso de repasse de R\$ 1.000,00 (mil reais) e teto de repasse até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ente federativo.

Art. 5º O monitoramento da execução das finalidades do incentivo financeiro de que trata o art. 2º desta Portaria será realizado por meio do SISAB, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Portaria.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais, em conformidade com os processos autorizativos encaminhados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por responsabilidade do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - PO 0004 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem, com impacto orçamentário de R\$ 10.844.768,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SP	351960	IBITINGA	Municipal	718.500,00
SP	351970	IBIUNA	Municipal	658.500,00
SP	351990	IEPE	Municipal	184.500,00
SP	352010	IGARAPAVA	Municipal	210.000,00
SP	352040	ILHABELA	Municipal	183.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	844.500,00
SP	352090	IPAUSSU	Municipal	273.000,00
SP	352130	IPUA	Municipal	123.000,00
SP	352170	ITABERA	Municipal	81.000,00
SP	352180	ITAI	Municipal	87.000,00
SP	352190	ITAJOBÍ	Municipal	121.500,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	301.500,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	1.312.500,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	358.500,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	795.000,00
SP	352270	ITAPOLIS	Municipal	721.500,00
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	232.500,00
SP	352290	ITAPUI	Municipal	139.500,00
SP	352320	ITARARE	Municipal	601.500,00
SP	352340	ITATIBA	Municipal	207.000,00
SP	352360	ITIRAPINA	Municipal	42.000,00
SP	352390	ITU	Municipal	1.266.000,00
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	495.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	489.000,00
SP	352420	JABORANDI	Municipal	97.500,00
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	439.500,00
SP	352440	JACAREÍ	Municipal	1.252.500,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	499.500,00
SP	352530	JAU	Municipal	933.000,00
SP	352550	JOANOPOLIS	Municipal	40.500,00
SP	352590	JUNDIAÍ	Municipal	2.904.000,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	Municipal	313.500,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	469.500,00
SP	352670	LEME	Municipal	1.048.500,00
SP	352680	LENÇOIS PAULISTA	Municipal	817.500,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	1.260.000,00
SP	352710	LINS	Municipal	666.000,00
SP	352720	LORENA	Municipal	1.071.000,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	252.000,00
SP	352740	LUCÉLIA	Municipal	138.000,00
SP	352800	MACATUBA	Municipal	213.000,00
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	574.500,00
SP	352880	MARACAI	Municipal	106.500,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	1.357.500,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	Municipal	163.500,00
SP	352940	MAUA	Municipal	1.152.000,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	Municipal	309.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	576.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	3.811.500,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	1.012.500,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	406.500,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	303.000,00



NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 DO COSEMS/SP

**Esclarecimento quanto à aplicação dos recursos da Portaria do
Ministério da Saúde nº 2.237/2021**

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 2.237/2021 estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O Artigo 3º da referida Portaria apenas anuncia o parâmetro de cálculo para distribuição de recursos entre os entes subnacionais, ou seja, esclarece-se que os valores foram calculados a partir da quantidade total de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar dos meses de janeiro a junho de 2021.

Assim, a aplicação dos recursos originados pela Portaria nº 2.237/21 pode abarcar o conjunto de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 registradas nos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde não se restringindo às internações utilizadas como parâmetro de cálculo dos valores.

A decisão pela contratualização de prestadores para garantir a oferta de saúde é do Gestor do Fundo de Saúde Municipal, sendo o Plano Operativo (e respectivos aditivos) das diferentes contratualizações com os prestadores que determinará o objeto contratualizado, a rotina de monitoramento da execução contratual e a dinâmica de pagamentos. No entanto, tal como determina a Lei Federal 8.666/1993, é vedado o pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens/insumos ou execução de obra ou serviço (salvo casos excepcionais de antecipação de pagamento previstos em lei) – sendo assim, é a contraprestação que enseja o pagamento, não havendo, por tanto, justificativa e base legal para pagamentos múltiplos relacionados à uma única contraprestação.

Ante o exposto, esclarecemos que o pagamento dos prestadores contratualizados deve ocorrer de acordo com os termos previstos no respectivo contrato. No caso do



contrato prever o pagamento dos serviços hospitalares por meio do faturamento de AIH, estas devem ser pagas, após sua aprovação no Sistema de Internações Hospitalares. Caso o gestor já tenha realizado o pagamento à época do faturamento com recursos próprios e/ou recursos de fonte estadual, não há que se realizar novo pagamento, e os recursos da PT MS 2237/21 podem ser utilizados, conforme descrito acima, para qualquer ação de enfrentamento à situação de emergência decorrente da Covid-19. Se, no entanto, em virtude do atraso do repasse federal, o gestor repassou apenas o valor das diárias de UTI dessas internações, os recursos da referida portaria devem se destinar à complementação do pagamento dessas AIH, faturadas com o procedimento principal 03.03.01.022-3.

Desta maneira, os valores da PT MS 2237/21 devem ser aplicados para qualquer ação de enfrentamento à situação de emergência decorrente da COVID-19 registrada nos instrumentos de planejamento do SUS e seguindo os dispositivos contratuais. Tais ações e serviços abrangem a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, inclusive o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID-19, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

322600010

0322/006/00624035-6

FMS MOCOCA FNS CONVENIENT

de: 13/09/2021 até: 13/09/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10/09/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
13/09/2021	558941	APLICACAO	623.977,21D	623.977,21D
13/09/2021	000001	CRED TED	28.924,00C	595.053,21D
13/09/2021	000001	CRED TED	16.543,21C	578.510,00D
13/09/2021	000001	CRED TED	576.000,00C	2.510,00D
13/09/2021	000001	CRED TED	7.500,00C	4.990,00C
13/09/2021	000001	CRED TED	8.500,00C	13.490,00C
13/09/2021	100563	ENVIO TED	13.490,00D	0,00
13/09/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
1º PERÍODO
DATA : 20/09/2021
HORÁRIO : 19H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 104/2021
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : /2021

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis
Contrários
Abstenções
Ausentes
Total

: 15
:
:
:
:
:


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
1º PERÍODO
DATA : 20/09/2021
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 104/2021
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : /2021

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			
TOTAL:::					

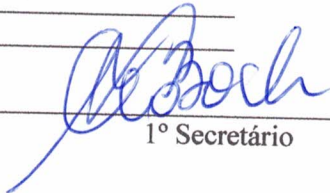


Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

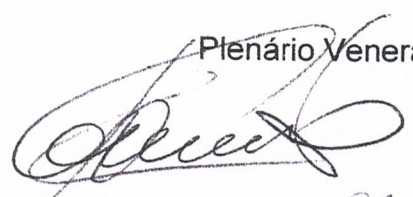
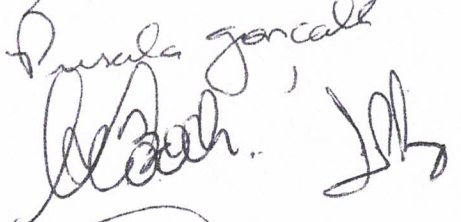
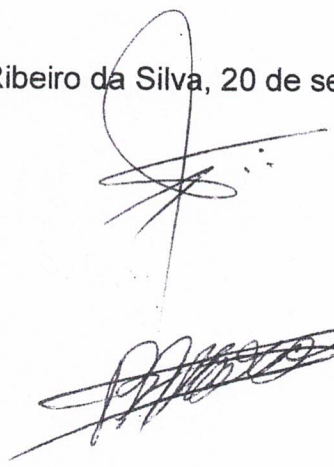
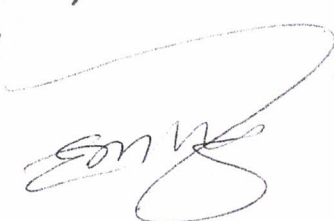
Favoráveis
Contrários
Abstenções
Ausentes
Total

: 15
:
:
:
:
:


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 20/09/2021  ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI Presidente
2356	20/09/2021		EMENTA Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.
REQUERIMENTO Nº <u>627</u> /2021.			
Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para as seguintes matérias: 1. PROJETO DE LEI Nº 103/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. 2. PROJETO DE LEI Nº 104/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. 3. PROJETO DE LEI Nº 105/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de setembro de 2021.  Durvaldo Gonçalves  João Paulo de Fátima    			

João Paulo de Fátima
apostilado



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA -1º PERÍODO
DATA : 20 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2021

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	X			
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			

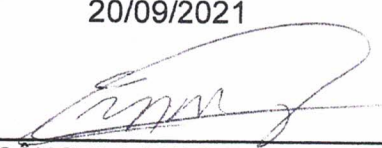
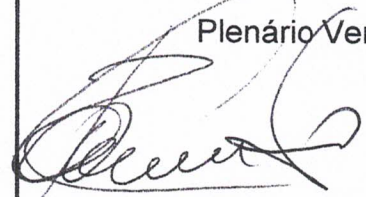
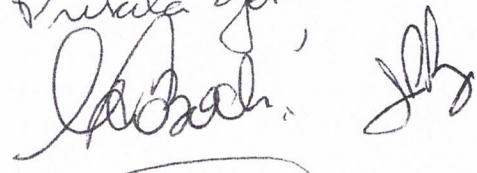
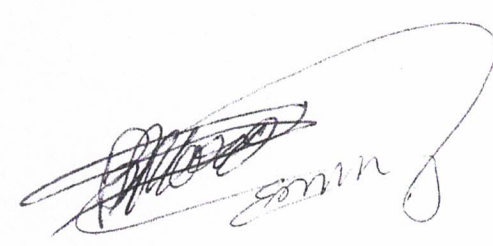
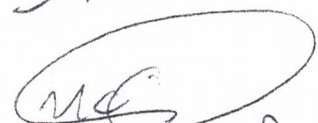
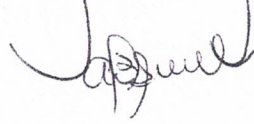
RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Abstenções :
Total :


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 20/09/2021 
2357	20/09/2021		ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>628</u> /2021.			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.
Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias: 1. PROJETO DE LEI Nº 103/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. 2. PROJETO DE LEI Nº 104/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. 3. PROJETO DE LEI Nº 105/2021, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de setembro de 2021.  Pruxala gpnals   Paulo pt. paulinho 			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA -1º PERÍODO
DATA : 20 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2021

VEREADORES		VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	X			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO			X	
6-	GUILHERME GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	X			
9-	LUIS FERNANDO DOS SANTOS – TIDI THAI	X			
10-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	X			
11-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	X			
12-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
13-	PRISCILA GONÇALVES	X			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	X			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	X			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 01
Abstenções :
Total :


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 87/2021
PROJETO DE LEI Nº 104/2021

*“Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário,
e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.317, de 10 de setembro de 2021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

12.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19

3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 208).....R\$ 576.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 87/2021
PROJETO DE LEI Nº 104/2021

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de setembro de 2021.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH

1º Secretário

PRISCILA GONÇALVES

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 20 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 187/2021/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

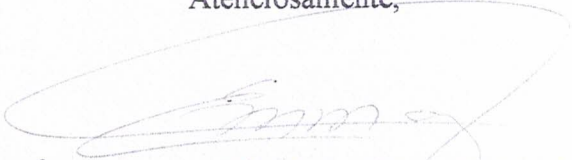
Assunto: Autógrafos de projetos de lei aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 86/2021, referente ao Projeto de Lei nº 103/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que "Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.", aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de setembro de 2021;
2. Autógrafo nº 87/2021, referente ao Projeto de Lei nº 104/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que "Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.", aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de setembro de 2021;
3. Autógrafo nº 88/2021, referente ao Projeto de Lei nº 105/2021 (de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison), que "Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.", aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente

*Recebido dia 21/09/21
Gabriel de Carvalho*